



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2017, às dezesseis horas, na sala do Secretário da Planeamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, situada à Rua Godofredo Viana, nº32 e 48 - Centro, em Imperatriz-MA., realizou-se reunião ordinária do Conselho de Contribuintes do Município. Presentes o Secretário da Fazenda e Gestão Orçamentária **Sr. José Ribamar Ferreira Oliveira**, os membros do Conselho, representantes do Poder Público: **Gideon Santos, Adonildo Malta Souza, Paulo Menis**, os representantes dos contribuintes, **Alair Chaves Miranda Fábio dos Santos Pereira e Geovania Pereira Marinho**, bem como o **Dr. Wertson Jorge dos Santos**, representante da PGM. Na abertura da reunião após uma breve apresentação aos presentes, o presidente, no uso da palavra, agradeceu a atenção de todos ao chamamento para a primeira reunião do ano e sob a presidência da nova gestão que em nome do prefeito **Assis Ramos** cumprimentou a todos declarando assim abertos os trabalhos, solicitou que fosse feita a leitura da ata anterior que após lida foi aprovada sem ressalvas. Na pauta para a ordem do dia constou o **Processo nº 2014/010688** da empresa, **SOLOTETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ:35.158.484/0001-86**, em grau de recurso com pedido de reconsideração ao Conselho; Boas vindas ao presidente, Secretário da Secretaria de Fazenda e este ao Conselho; Considerações quanto ao calendário ordinário para 2017 e deliberar sobre a atualização do CTM. Com a palavra o representante da PGM, **Dr. Wertson Jorge**, que em sua narrativa explicou ao Presidente todas as circunstâncias que envolvem o processo em pauta, em específico, o pedido direcionado ao prefeito para a revisão/reconsideração do acórdão. O Procurador confirmou o entendimento de que ao prefeito não compete acolher ou não o pedido ora discutido, daí sua incompetência, por definição do CTM bem como pelo regimento interno do Conselho, esclareceu que, ao conselho compete o acolhimento ou não do pedido analisando-se os aspectos legais estabelecidos nas normas e que o recurso ora apreciado padece de preclusão em detrimento da perda de prazo para a pretensão peticionada. O art. 584, inc. V "b" do CTM e art.42 § 2º do Decreto 008 de fevereiro de 2012, RICMC fundamentam este entendimento. Após estes esclarecimentos, o Presidente após ouvido o colegiado que se posicionou de **forma unânime** em desfavor do recorrente, decidiu pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do pedido de reconsideração pelos fundamentos legais acima mencionados. Sobre o calendário das atividades do Conselho para o ano em curso, que fora aprovado pelo conselho, o presidente não viu nenhuma necessidade de qualquer observação ou alteração sendo sem mudanças. Quanto às atividades de alteração e adequação do CTM, o Presidente fez um comentário sobre as necessidades atuais do município, sua evolução e crescimento, sua densidade populacional urbana e rural, os problemas que estas mudanças produzem, e que sem redefinições de alíquotas, etc., não é possível o município avançar, que a lei deve estar à frente das demandas da população e o código que temos é de 2003, que está a 14 anos sem uma adequação, que acredita na proposta do prefeito Assis, se assim não fosse, não teria aceito o desafio para estar à frente da Secretaria de Fazenda. Que o entusiasmo e proposta do prefeito Dr. Assis, não devem ser vistos de forma isolada mas que possamos juntos abraçar e dar nossa contribuição individual pois é exatamente isso que esperamos dos nossos representantes mas com o apoio da sociedade. Sobre a revisão do CTM, reafirmou a necessidade de continuidade aos trabalhos

para vermos ainda este ano o novo texto sendo apreciado pela Câmara Municipal. Ainda em sua fala destacou Paragominas como exemplo de gestão, crescendo e desenvolvendo de forma regular e equilibrada. Enfatizou que conta com o Conselho em sua atribuição precípua, que a partir das competências de cada um, juntos possamos emplacar as ideias e estas nos trazerem os resultados pretendidos. Ainda sobre a secretaria, falou sobre a adequação do sistema, da mudança no setor de inteligência fiscal. O Conselheiro Alair falou na possibilidade de estudos para adequação(redução) das alíquotas, sua melhor distribuição onde todos contribuem de forma mais justa, ou seja, uma maioria mantém uma minoria, e hoje temos uma carga onde poucos pagam para manter uma maioria. O conselheiro Paulo Menis fez um resumo do trabalho realizado sobre a alteração e atualização do CTM, critério, referencia, estando na fase de escrituração, ficando alguns setores a serem ouvidos posteriormente após a primeira leitura do texto, ouvidos seus respectivos coordenadores para então a conclusão dos trabalhos. O presidente após este relatório declarou encerrada a reunião às 18.10 horas por nada mais haver a tratar e eu Adonildo Malta Souza, secretário lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada e demais membros deste Conselho. Imperatriz- MA. **Aos vinte e seis dias do mes de janeiro de 2017**











